

ALVALADE

Junta de Freguesia

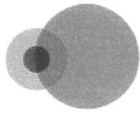
DOCUMENTO N.º	5
ANEXO À ATA	2 / 2016
DE	02 / 02 / 2016

PROPOSTA N.º 21/2016

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

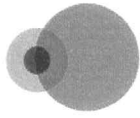
- I) A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou determinadamente a complexidade do governo das freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado;
- II) O desempenho das tarefas obriga à existência de recursos humanos adequados às funções a desempenhar, não dispondo as entidades públicas de outro modo de recrutamento que não o recurso à prestação de serviços;
- III) No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível o desenvolvimento de trabalhos, com disponibilidade, que exigem acompanhamento ao nível de um prestador de serviços para apoio técnico na área da Educação e Desporto, prosseguindo as orientações estratégicas do Executivo, e que consistem designadamente nas seguintes tarefas:
 - a) Exercício de funções de natureza executiva a nível administrativo no âmbito da participação da Freguesia de Alvalade nas Olisipíadas 2016;
 - b) Execução de tarefas de apoio geral e burocrático indispensáveis à concretização da participação da Freguesia de Alvalade nas Olisipíadas 2016 ou noutros projetos da área da Educação e do Desporto da freguesia de Alvalade;
 - c) Planear, em articulação com Vogais do respetivo Gabinete, a agenda da participação da Freguesia de Alvalade nas Olisipíadas 2016;
 - d) Assistir e ajudar nos treinos dos/das participantes da Freguesia de Alvalade



- nas Olisipíadas 2016;
- e) Elaborar pequenas notícias acerca das prestações dos/das participantes da Freguesia de Alvalade nas Olisipíadas 2016;
 - f) Instruir os/as participantes da Freguesia de Alvalade nas Olisipíadas 2016 dos princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades desta iniciativa camarária;
 - g) Garantir a realização das tarefas inerentes ao serviço, assegurando a substituição pontual do pessoal ausente.
- IV) A escolha do ajuste direto é admissível uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP;
- V) Acresce que, através da Deliberação n.º 2/2014 da Junta de Freguesia de Alvalade, de 4 de agosto, foi emitido parecer prévio e genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, cumprindo o contrato em causa os limites relativos a montantes que constam da deliberação suprarreferida;
- VI) As despesas referentes ao contrato serão suportadas por conta das verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 06, Económica 010107.

Face ao exposto, venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista nos artigos 16.º, n.º 1, alínea b) e 18.º, n.º 1, alínea h), *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar os serviços suprarreferenciados, **Processo n.º [*/2016**, nos termos e para os efeitos no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27



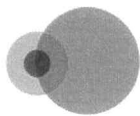
de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de **€4.472,65 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos)**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 06, Económica 01.01.07 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2015, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite à prestadora de serviços a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 27.º, n.º 1, al. b) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

Tânia Guimarães Cortez

Rua João de Deus, 257,

3º direito traseiras



ALVALADE

Junta de Freguesia

4400 - 185 Vila Nova de Gaia

6. A delegação, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a adjudicação no Presidente do presente procedimento, a aprovação da minuta do contrato e a respetiva assinatura, caso a redução a escrito do mesmo seja obrigatória, nos termos do disposto nos artigos 94.º e 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Lisboa, em 02 de fevereiro de 2016.

Os Vogais da Educação e do Desporto

Cláudia Cláudio e Ricardo Varela

Cláudia Cláudio e Ricardo Varela